

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR – SBACV

REGIMENTO INTERNO

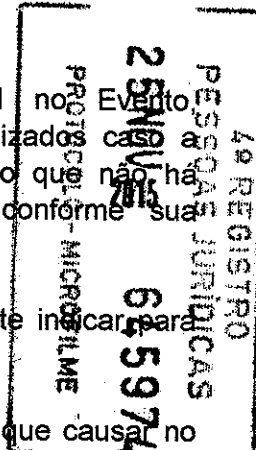
...

CAPÍTULO XIII – DOS EVENTOS OFICIAIS SBACV

Artigo 100. São considerados “Eventos Oficiais SBACV”, além dos Congressos Brasileiros, aqueles organizados pelas SBACV-Regionais, isoladamente ou em parceria com outras SBACV-Regionais próximas, e que atendam aos critérios dispostos neste Capítulo.

§ 1º: São critérios obrigatórios para que o evento seja considerado “Evento Oficial SBACV”:

- a) Que a SBACV-Regional organizadora tenha recursos humanos e financeiros suficientes à organização do evento. A SBACV-Regional organizadora será a única responsável pelas despesas do Evento, utilizando seu próprio CNPJ na contratação, ficando claro que a SBACV-Nacional não arcará com custas e/ou quaisquer despesas de “Eventos Oficiais SBACV”, aos quais se refere este Capítulo;
- b) O evento deverá ser voltado ao seu público alvo regional (do Estado) ou local (conjunto de Estados da região do país onde acontecerá o evento), mas aberto à participação de todos os associados da SBACV-Nacional mediante inscrição, paga ou não a critério da Regional;
- c) Em caso de inscrição paga, deverá haver valor diferenciado para associados e não associados da SBACV-Nacional;
- d) O evento deverá isentar de pagamento de inscrição e/ou taxas, os associados Remidos da SBACV-Nacional;
- e) Permitir a entrada da equipe administrativa da SBACV-Nacional no Evento, disponibilizando espaço/estande compatível com os demais espaços disponibilizados. Caso a SBACV-Nacional manifeste possibilidade de participar do Evento, ficando claro que não há obrigatoriedade de participação pela a SBACV-Nacional, que participará conforme sua disponibilidade;
- f) Convidar o Presidente da Diretoria da SBACV-Nacional, ou de quem este indicar para representá-lo;
- g) Zelar pelo bom uso da SBACV, responsabilizando-se por qualquer dano que causar no uso indevido da marca; e
- h) Não se enquadrarem nos itens de exclusão, parágrafo seguinte.



§ 2º: Não serão considerados “Eventos Oficiais SBACV”, ainda que cumpram os demais critérios:

- a) Não serão considerados “Eventos Oficiais SBACV” aqueles que ocorrerem dentro do prazo de 90 (Noventa) dias do Congresso da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (Congresso Brasileiro), e/ou aqueles eventos direcionados para Ecografia que acontecerem dentro do prazo de 30 (trinta) dias do Congresso Brasileiro de Ecografia Vascular, a fim de proteger e incentivar os eventos da SBACV-Nacional;



- b) Não serão considerados “Eventos Oficiais SBACV” aqueles organizados por empresa privada ou outras associações, mesmo que a SBACV-Regional seja apoiadora, ainda que exista reversão de recursos para a SBACV-Regional. Neste caso o Evento deverá pleitear Chancela;
- c) Não serão considerados “Eventos Oficiais SBACV” as reuniões de órgãos ou comissões das SBACV-Regionais; e
- d) Não será considerado “Evento Oficial SBACV” aquele que tiver relação, propaganda ou cunho político partidário ou eleitoral.

Artigo 101. Todos os “Eventos Oficiais SBACV” estão submetidos às regras deste Capítulo para que sejam considerados “Eventos Oficiais SBACV”, sendo que em caso de descumprimento dos itens aquele evento/ano específico ficará vedado de utilização de logomarca e demais ações de apoio pela SBACV-Nacional, arcando com perdas e danos que existirem.

§ 1º: São exemplos de “Eventos Oficiais SBACV” os encontros locais voltados aos associados de determinada região do país, organizado por uma ou mais SBACV-Regional, à escolha das SBACV-Regionais envolvidas, que ocorrem a cada 2 (dois) anos, sempre nos anos “pares”:

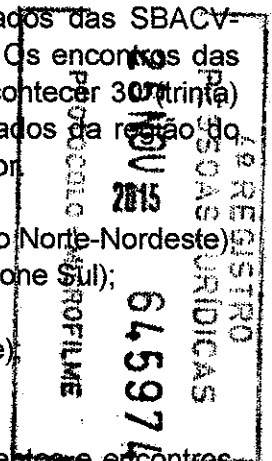
- a) Encontro Norte-Nordeste de Cirurgia Vasculare – voltada aos associados das SBACV-Regionais do Norte e Nordeste do Brasil;
- b) Encontro de Cone Sul de Cirurgia Vasculare – voltada aos associados das SBACV-Regionais do Sul do Brasil; e
- c) Encontro Centro-Oeste de Cirurgia Vasculare – voltada aos associados das SBACV-Regionais do Centro do Brasil.

§ 2º: São exemplos de “Eventos Oficiais SBACV” os encontros de associados das SBACV-Regionais, cuja regularidade fica a critério da SBACV-Regional organizadora. Os encontros das SBACV-Regionais do Norte, Nordeste, Sul e Centro do Brasil não poderão acontecer 30 (trinta) dias antes nem 30 (trinta) dias após os encontros locais voltados aos associados da região do Brasil onde a SBACV-Regional esteja sediada relacionados no parágrafo anterior.

- a) Encontro Pernambucano de Cirurgia Vasculare – (relacionado ao encontro Norte-Nordeste)
- b) Encontro Paranaense de Cirurgia Vasculare – (relacionado ao encontro Cone Sul);
- c) Encontro São Paulo de Cirurgia Vasculare – (Sudeste);
- d) Encontro de Angiologia e Cirurgia Vasculare do Rio de Janeiro – (Sudeste);
- e) Encontro Mineiro de Angiologia e Cirurgia Vasculare – (Sudeste).

§ 3º: A relação deste artigo não é exaustiva, podendo ser criados outros eventos e encontros, inclusive temáticos, desde que cumpram integralmente os itens descritos no primeiro artigo deste Capítulo.

Artigo 102. Os “Eventos Oficiais SBACV” deverão comunicar à SBACV-Nacional o cumprimento de todos os itens e a data de sua realização com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data do início do Evento, para que a SBACV-Nacional inclua o evento na agenda oficial e autorize o uso do Selo/Logomarca da SBACV, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno.



§ 1º: Concedido o uso da Logomarca, a SBACV-Nacional deverá aparecer no material de divulgação como "Apoio/Apoiadora", e a SBACV-Regional como "organizadora", para que não se confunda a responsabilidade do evento perante terceiros.

§ 2º: Desde que cumprido o prazo de 120 (cento e vinte) dias de a que se refere este artigo, a SBACV-Nacional não outorgará Chancela a eventos privados que ocorrerem no mesmo Estado/Dia da SBACV-Regional onde houver "Evento Oficial SBACV", ou, no caso de encontros de associados de região do Brasil, não outorgará Chancela a eventos privados que ocorrerem nos Estados/Dias do "Evento Oficial SBACV". Ficam excluídos desta vedação os cursos *on line* ou quando a SBACV-Regional expressamente autorizar.

§ 3º: Caso a SBACV-Regional solicitante apresente à SBACV-Nacional "Evento Oficial SBACV" após o prazo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência fica expresso que no caso de haver Chancela à eventos privados já concedida essa será mantida, isentando a SBACV-Nacional de responsabilidade pela outorga de Chancela a eventos na mesma data/ local e sem qualquer responsabilidade da SBACV-Nacional pelo prejuízo que este atraso na comunicação venha a acarretar ao Evento Oficial SBACV e sua divulgação.

§ 4º: Em razão do disposto neste Artigo, a SBACV-Nacional passará a outorgar Chancela à eventos privados somente dentro dos 120 (cento e vinte) dias da data de início do Evento privado solicitante do Selo-Chancela, podendo, no entanto, seguir com os tramites burocráticos da solicitação de Chancela (análise de formulários, etc.) até o limite da assinatura pela SBACV-Nacional que só poderá acontecer após o prazo de comunicação de Eventos Oficiais SBACV, a fim de resguardar a preferência aos eventos das SBACV-Regionais.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 103. Poderão ser criados outros Regulamentos, Códigos, Manuais e Normas de Conduta relacionados a atividades específicas, regras de atuação, cursos, entre outros, sempre subordinados ao Estatuto Social e presente Regimento Interno.

Artigo 104. O presente Regimento Interno entrou em vigor em 30 de setembro de 2013, data de sua aprovação, com exceção do Capítulo XIII que entra em vigor em 06 de outubro de 2015, data de sua aprovação, respeitando-se os eventuais direitos adquiridos até a presente data.

[Handwritten signature]

Pedro Pablo Komlós
Presidente da Diretoria Nacional

REGISTRO
DE SOAS JURIDICAS
25 NOV 2015
645974
PROTOCOLO - MICROFILME

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1092 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5795
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: PEDRO PABLO KOMLOS, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 30/10/2015 - 14:07:36
Seg: 40CFE2E2 Em Testemunho da verdade, Total R\$ 4,80
Tabelião: ELAINE RODRIGO DE ALMEIDA SINGI GUINARDES - ESCRIVENTE

114464
FIRMA
1097AB497513

[Handwritten signature]
ANTONIO CARLOS FERREIRA
OAB/SP 166090
Honda